ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 1017

CONTRATO Nº: 095/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA** - R Juarez Távora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ nº 09.159.666/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**, CNPJ nº 07.526.979/0001-85, situado na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAN Nº 4755 - Galpão 06, CEP 58.411-450, DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, neste ato representado por RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES CPF nº 819.490.254-49, Carteira de Identidade nº 3094084 SSP/SE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 038/2017, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 898.809,55 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santa Rita:
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1404.2019 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
12.361.1402.2031 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Programa do Campo
12.365.1404.2128 - Programa Brasil Carinhoso
ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.30 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS:
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
124 - Outras Transferências de Recursos - FNDE
122 - Transferências de Recursos - FNDE - PNAE

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 10/3

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2020**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
8.4.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a).**MARIA JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 327.583.834-20, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB.
8.4.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **EDNALDO PEREIRA DA SILVA** portador(a) do CPF 027.650.954-42, com lotação na Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Suprimentos e Logística do município, de acordo com as datas, os horários, os quantitativos e o qualitativo estabelecidos pela nutricionista responsável técnica do PNAE, conforme cronograma enviado à Contratada.
9.3. A empresa vencedora deverá executar os serviços observando a legislação sanitária vigente sobre as condições de higiene, segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do **ANEXO I**, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
9.5. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de manipulação e fabricação.
9.7. A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

9.8. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
1014

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 07 de Abril de 2020

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELO CONTRATADO

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP
CNPJ nº 07.526.979/0001-85

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 1015

ANEXO CONTRATO Nº 095 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ: preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, enriquecido com 7 vitaminas. Deve conter pelo menos 30% de cacau. Deve conter registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo de produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	CHOCOMIL	emb. 400g	7650	2,56	19.584,00
4	AÇÚCAR TRITURADO: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termo soldado, peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	PARARI	emb. 1kg	18825	2,05	38.591,25
8	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O fornecedor deverá entregar o produto com validade mínima de 12 meses.	KIMINO	cx. 200g	10	1,98	19,98
9	ARROZ: arroz grão longo, tipo 1, embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	KIKA	emb. 1kg	37325	2,55	95.178,75
10	AVEIA EM FLOCOS: Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g.	YOKI	emg. 200g	9000	2,39	21.510,00
13	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: sem recheio, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária, com dupla proteção: pacotes com peso líquido de 400g, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	VITABONO	emb. 400g	1250	2,39	2.987,50
14	BISCOITO DOCE DE MAISENA SABOR CHOCOLATE: sem recheio, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária, com dupla proteção: pacotes com peso líquido de 400g, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	VITABONO	pct. 400g	9500	2,47	23.465,00

15	BISCOITO SALGADO: crocante, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, sal. Embalagem primária, com dupla proteção, pacotes com peso líquido de 400g, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como a sua embalagem, deverá estar em conformidade coma a legislação vigente constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	VITABONO	emb. 400g	21450	2,33	49.978,50
20	CEREAL INFANTIL EM PÓ, destinado a crianças a partir do sexto mês de idade, sabor milho, zero sódio no produto em pó, sem gorduras trans, enriquecido com 13 vitaminas e minerais.	MARATÁ	emb. 230g	325	2,95	958.75
21	COLORÍFICO EM PÓ: fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	SÃO MARCOS	emb. 100g	10500	0,39	4.095,00
22	COMPONENTE TIPO MINGAU, sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais.	YOKI	emb. 200g	17000	1,95	33.150,00
25	FARINHA LÁCTEA MUTICEREAIS (trigo, cevada, aveia e centeio): Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), minerais (fosfato de cálcio dibásico e fumarato ferroso), sal e aromatizantes. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	MARATA	sachê 200g	6150	3,50	21.525,00
26	FEIJÃO CARIOCA: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, lisos, aspecto brilhoso, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PARARI	emb. 1kg	3200	4,98	15.936,00
27	FEIJÃO MACASSAR: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	PARARI	emb. 1kg	550	3,53	19.415,00
28	FEIJÃO PRETO: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, lisos, brilhantes, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso	CHINES	emb. 1kg	1200	4,48	5.376,00

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
1016

	líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
31	FLOCÃO DE MILHO (CUSCUZ): Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, sacos plásticos atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILHO EXTRA	emb. 500g	18250	0,99	18.067,50
33	LEITE: leite integral em pó, tipo A instantâneo. Embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e de validade. Produto com, no mínimo, data de fabricação não superior a 30 dias e data de validade mínima igual a 6 meses. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	ITALAC	emb. 200g	130000	3,63	47.1900,00
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	SPAGUETTO	emb. 500g	16.500	1,65	27.225,00
38	MACARRÃOTIPO PARAFUSO: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	SANTA CLARA	emb. 500g	1750	2,49	4.357,50
41	MARGARINA: margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, com óleo hidrogenado, 65% de lipídios. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	VITARELLA	emb. 1kg	3250	5,89	19.142,25
42	MILHO PARA MUNGUZÁ AMARELO: obtido de grãos de sabor próprio com ausência de umidade, atóxica, resistente, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, contendo validade mínima de 6 meses.	DA TERRA	pct. 500g	7300	1,22	8.906,00
44	NUTRIENTE A BASE DE FLOCOS DE TRÊS CEREAIS: Cereais (84% farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de	MARATÁ	sachê 210g	900	3,46	3.114,00

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 1017

	aveia), açúcar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina LIZAmononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidantes ácido ascórbico. Marca de referência:					
45	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Embalagem de 900 mL. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado embalagens metálicas de 900 mL. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	LIZA	emb. 900ml	5000	4,07	20.350,00
47	TEMPERO SECO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SÃO MARCOS	emb. 100g	4500	0,49	2.205,00
					TOTAL	898.809,55

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
1018